

LEI MUNICIPAL Nº 040/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
03	Motoristas	360,00
05	Auxiliar de Serviços Gerais	200,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de até seis (06) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Artigo 3º- O Município abrirá prazos para a contratação mediante seleção publica no horário de expediente decretado pela Administração Municipal.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2001.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda